

Informativo DINFRA

Diretoria Institucional - Divisão de Infrações

Volume 01 – Número 03

Agosto de 2021



A Divisão de Infrações – DINFRA que faz parte da Diretoria Institucional - DI do DetranRS abordará, nessa edição, algumas das principais notícias da atualidade: o lamentável incêndio que ocorreu na nossa sede em 14/07/2021, mas; sobretudo, o enfoque ao retorno às atividades, a importância da utilização aos serviços online, os procedimentos necessários para realizar o ingresso na Central de Serviços, o resumo de algumas das notícias veiculadas no Site do DetranRS, com o endereço eletrônico para facilitar a leitura na íntegra, a 6ª edição do curso SIT e o espaço didático *PERGUNTA AÍ* com questões atuais de questionamentos dos OTRs, com respostas objetivas que podem servir de orientação geral.

O DetranRS não parou, está se reestruturando e se reerguendo. **O DetranRS é formado de pessoas e todos NÓS fazemos parte dessa história!!** Desejamos boa leitura a todos!

APÓS INCÊNDIO, DetranRS REFORÇA A OFERTA DE SERVIÇOS DIGITAIS

Com os impactos e perda de documentos em decorrência do incêndio que atingiu a sede do DetranRS, no mês passado, a Central de Serviços do DetranRS ampliou os serviços, por meio do site www.detran.rs.gov.br e aprimorou uma nova versão da ferramenta com um fluxo de navegação mais prático para a realização dos serviços digitais oferecidos para os cidadãos e para as empresas (estas devem dispor de certificação digital).

A Central de Serviços passa a contar com maior integração com o cadastro único gov.br, adotando os mesmos níveis de autenticação da plataforma federal, com selos de confiabilidade nível básico (bronze), nível verificado (prata) e nível comprovado (ouro). A autenticação por selos vai garantir o acesso imediato a serviços que antes dependiam de uma validação manual, feita a partir da análise de uma foto enviada pelo cidadão, que era comparada com a imagem do cadastro da CNH do condutor.

Outra novidade é a ferramenta de chat, que foi embutida dentro da plataforma e oferece a possibilidade de atendimento e esclarecimento de dúvidas com um atendente do DetranRS. O serviço está disponível nos dias úteis, das 8h às 18h.

Importante frisar que por enquanto os serviços de defesa e recurso ainda são somente para infrações de competência do DetranRS. Tão logo o sistema estiver adaptado para inclusão e análise de defesas e recursos eletrônicos para os conveniados do DetranRS, haverá comunicação para todos os OTRs.

Na Central de Serviços é possível, ainda, visualizar avisos e mensagens enviados pelo DetranRS e configurar se você deseja receber essas notificações também por SMS e/ou e-mail.

Confira a relação de serviços digitais, a autenticação via gov.br, bem como a íntegra da matéria publicada no site do DetranRS, no dia 20/07/21, no link que segue: <https://www.detran.rs.gov.br/apos-incendio-detranrs-reforca-oferta-de-servicos-digitais-com-central-repaginada>

Como realizar o cadastro e/ou criar uma conta para ter acesso à Central de Serviços do DetranRS?

Uma conta no portal gov.br é necessária para realizar o ingresso na Central de Serviços. Esse acesso unificado garante a segurança na identificação, em um ambiente de autenticação digital único para o usuário de quaisquer serviços públicos digitais integrados ao gov.br. Essa autenticação fornece um nível de segurança compatível com o grau de exigência, natureza e criticidade dos dados e das informações pertinentes ao serviço solicitado.

Para criar uma conta, basta informar alguns dados pessoais e estabelecer uma senha. Em caso de dúvidas sobre cadastro, senha e selos de confiabilidade do gov.br, acesse o FAQ disponível no link: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/index.html>

MÁQUINA VIRTUAL: A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE NÃO DEIXOU O DetranRS PARAR

Alguns até podem estar se perguntando: “O DetranRS não parou depois do incêndio?” A resposta é não. Muito pelo contrário, está se reestruturando e de forma rápida, muito disso se deve às máquinas virtuais. Essas máquinas foram uma solução tecnológica inteligente e prática que se multiplicou em progressão geométrica e de forma ágil após o lamentável incidente.

As máquinas virtuais podem ser acessadas de casa, sem depender de outro computador estar ligado à rede do DetranRS, como acontecia anteriormente. Antes do incêndio havia poucas máquinas virtuais; porém, após, foram feitas de forma rápida e em grande escala para que os servidores pudessem voltar a trabalhar e, principalmente, para que o cidadão não tenha prejuízo nos atendimentos e serviços prestados pela Autarquia.

Outra solução emergencial, também destacada que beneficiou um grupo específico de servidores foi a instalação direta dos GIDs nos computadores pessoais de alguns colegas, “economizando” a disponibilização de máquinas virtuais para quem de fato não precisa dos arquivos da unidade de rede para trabalhar.

Muitos servidores têm trabalhado incansavelmente para que os prejuízos sejam minimizados. Também importante e fundamental destacar o apoio e a empatia da PROCERGS, que se faz presente nesse período de reconstrução da Autarquia. Juntos somos mais fortes!

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Com a entrada em vigor da Lei n.º 14.071/2020, a aplicação da penalidade de advertência por escrito passa a ser obrigatória para infrações leves e médias, desde que atendido o critério de não ter cometido nenhuma outra infração nos últimos doze meses. Essa regra começou a valer para as infrações flagradas e os autos de infração lavrados a partir do dia 12 de abril do corrente ano. Essa penalidade; contudo, não é aplicada pelo agente de trânsito que flagra a infração. O agente irá preencher o auto de infração sendo encaminhada a notificação da autuação do auto de infração, com prazo para apresentação de condutor e/ou de defesa. Após a análise pelo órgão de trânsito, será emitida a notificação de imposição de penalidade de advertência por escrito. Para conferir a notícia na íntegra, segue endereço eletrônico de matéria publicada no site do DetranRS, no dia 27 de abril de 2021: <https://www.detran.rs.gov.br/infracoes-leves-e-medias-passam-a-ser-punidas-com-advertencia-por-escrito>

PERGUNTA AÍ!

Conforme material divulgado pelo DetranRS a advertência por escrito seria implementada de forma automática a partir da Lei n.º 14.071 em 12/04/2021. Mas foi verificado que as NAIT's continuam sendo emitidas. Pergunta: a advertência será gerada depois de passado o prazo de apresentação do condutor? Então, se o condutor tiver direito será gerada a advertência no lugar da NIP?

Em resposta ao seu questionamento e em consonância com o art. 267 da Lei n.º 14.071/2020, informa-se que a imposição da penalidade de advertência por escrito é emitida após transcorrer o prazo para apresentar defesa (apresentação de condutor) e findado esse prazo, será expedida NIPAE (Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência por Escrito). Assim, continua sendo gerado o custo das notificações, tendo em vista que o cidadão tem que ser notificado da infração. O rito do processo administrativo permanece, apenas altera a penalidade de multa para advertência para os casos que se enquadrarem com a legislação. A NIPAE é encaminhada para que o cidadão tenha ciência, bem como possa recorrer, caso assim entender, da penalidade imposta.

CURSO SIT

DetranRS – Diretoria Institucional- Divisão de Infrações

<https://www.detran.rs.gov.br/>

Porto Alegre | Rio Grande do Sul

O curso é voltado para os profissionais do município que trabalham diretamente na área de trânsito com o objetivo de aprimorar o conhecimento, tanto para a gestão, quanto para a área operacional que utiliza o sistema (SIT). Além disso, disponibiliza ferramentas relevantes para os Administradores de Trânsito dos órgãos municipais e para os relatores da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI) desenvolverem o seu trabalho. O curso SIT, em um novo formato, totalmente online.

Quando? **De 21 de setembro a 10 de outubro - 6ª edição.**

Modalidade? Totalmente online, disponibilizado através do [Portal da Escola Pública de Trânsito](#)

Carga horária? 16 horas/aula (o curso ficará disponível por 03 semanas na plataforma, para que o aluno possa fazer no seu ritmo, no horário e dia que achar melhor).

Custo? Não há nenhum custo. É totalmente gratuito.

Certificação? Após a conclusão do curso, é disponibilizado Certificado de Conclusão.

Caso o seu município tenha interesse, encaminhar e-mail para: curso-sit@detran.rs.gov.br

LEMBRETES:

Problemas com senha?

Caso já possua e-mail cadastrado, porém não lembra:

A SENHA = Acessar www.soe.rs.gov.br/soe/soesessao/html/SOEEsqueciMinhaSenha.jsp

No campo Organização deve-se colocar JARIxxx ou OTRxxx.

No campo Matrícula, deve-se inserir o RG.

Aparecendo a mensagem "Usuário sem e-mail para recuperar a senha", enviar e-mail para convenios-senhas@detran.rs.gov.br anexando o Requerimento de Reinicialização de Senha assinado e escaneado que está disponível em: www.detran.rs.gov.br/contratos-e-convenios

Envio de documentação?

Caso os OTRs necessitem enviar documentação, na forma dos artigos 14 e 15, da Portaria de Apresentação de Condutor DetranRS n.º 177/2021, o encaminhamento pelos correios segue no endereço anterior. A Portaria na íntegra, pode ser visualizada no site do DetranRS no endereço que segue, porém ressaltamos a importância do utilização dos serviços digitais. <http://stdetranrs.rs.gov.br/conteudo/55594/177>

Forma de comunicação?

Reforçamos que, momentaneamente, estamos atendendo somente por e-mail, em razão da central telefônica não estar mais em funcionamento devido ao incêndio, então a comunicação para os OTRs poderá ser feita através do e-mail: dinfra-gab@detran.rs.gov.br

Mande suas dúvidas e sugestões sobre temas a serem abordados para o e-mail:

dinfra-gab@detran.rs.gov.br

Responsável pela elaboração: Divisão de Infrações - DINFRA

Periodicidade do Informativo: Mensal

Normalização: Biblioteca da Escola Pública de Trânsito - DETRAN/RS – Caroline Bergter – CRB10/1988